



OFÍCIO N° 528/2021 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 02 de agosto de 2021.

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Assunto: Envio de Mensagem de Veto n° 002/2021.

Com nossos cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar Mensagem de Veto n° 002/2021 do Projeto de Lei n° 1.966/2021.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA**

Recibido: 02/08/2021

[Signature]



MENSAGEM DE VETO N° 002/2021

**VETO PARCIAL: PROJETO DE LEI N°
1966/2021 – PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º
DO SUBSTITUTIVO N° 001/2021.**

EXMA. SRA. VEREADORA PRESIDENTE,

Nos termos do art. 55, V, *in fine* da Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020 e art. 109, § 1º da Resolução nº 002/2020 (Novo Regimento Interno) da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, comunico a essa augusta Casa Legislativa, por Vosso intermédio, que VETEI o parágrafo único do art. 1º do Substitutivo nº 001/2021 do Projeto de Lei nº 1966/2021, pelas razões que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelida a negar sanção a parte que menciono do substitutivo ao projeto declinado, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor.

Segue, *ipsis litteris*, o teor do parágrafo único do art. 1º (substitutivo):

Parágrafo único – Os dados, quantitativo, conforme preconiza o caput, serão atualizados, no máximo, em 72 horas.

Ora, conforme Memorando nº 378/2021 – SESAU, de 06/07/2021, a Secretaria Municipal de Saúde aduz a inviabilidade da sua materialização, “haja vista a grande dificuldade em captar as informações diárias a serem tabuladas e, consequentemente, divulgadas por meio de boletins epidemiológicas, pois a rede de saúde local, de onde se capta os dados para notificação de doenças, possui uma capacidade instalada relativamente grande, seja pública, privada e filantrópica, que da forma como foi esposta, provocará dificuldades na consolidação das informações, podendo incorrer no risco de produzir dados fragilizados, até mesmo subnotificados e ainda, é importante





destacar que o Sistema Nacional de Informação de Agravos e Notificação – SINAN, tem uma rotina de consolidação e de envio das informações à base nacional de forma semanal.”.

Continua, a SESAU, asseverando que “Insta esclarecer que o município, atualmente, já divulga em suas redes sociais duas vezes por semana, o boletim epidemiológico contendo as categorias para as notificações de casos suspeitos, confirmados, descartados e óbitos de pessoas acometidas pelo Coronavírus (SARS-COV-2).”

Neste ponto, o projeto mostra-se contrário ao interesse público pois, determina em tempo exíguo e, portanto, impraticável, a publicação da divulgação mencionada, o que também demonstra a sua impossibilidade.

Ademais, como visto, o VETO parcial não altera substancialmente o Projeto de Lei, apenas adequa a realidade para o seu efetivo cumprimento, já que continua a obrigatoriedade da publicação do assunto trazido à baila pelo referido projeto.

Portanto, fica VETADO o parágrafo único do art. 1º do Substitutivo nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 1966/2021.

À vista do exposto, por tudo o que se justificou, solicita-se que Vossa Excelência receba o presente voto, apreciando-o na forma regimental, dando-lhe positivação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Pau dos Ferros/RN, 30 de julho de 2021.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA